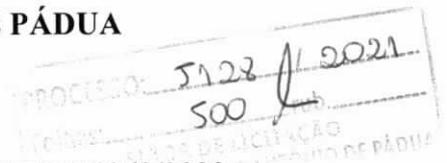




# MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro  
SETOR DE LICITAÇÃO



## 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº063/2022

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/nº, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, portador da carteira de identidade 11928054-3 Detran/RJ e inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **ML CONSTRUTORA DE PÁDUA EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº41.738.285/0001-40, com sede na Rua Roque Louvise Padilha, s/n, Bairro Oswaldo Lessa, Santo Antônio de Pádua/RJ, representado por Milton Cesar Ferreira da Silva, portador da carteira de identidade nº 08949127-8 Detran/RJ e inscrito no CPF sob o nº 007.273.637-27, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a **Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal**, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:

### CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA COM RERRATIFICAÇÃO** com acréscimo de 10,50% (dez inteiros e cinquenta por cento) do Contrato 063/2022, firmado entre as partes, cujo objeto é a **CONSTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONCRETO CICLÓPICO NA RUA JOSÉ PROCÓPIO SALES, Nº26, SANTA AFRA, SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ.**

1.2. A prorrogação de prazo tem como embasamento legal o art. 57 da Lei 8.666/93:

*“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).”*

1.3. A rerratificação dá-se devido à necessidade de readequação da planilha contratada onde foi realizado acréscimos de serviços contratados originalmente no processo administrativo.

### CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)

2.1. O prazo para **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO** do objeto é de **03 (três) meses**, com início em **04 de julho de 2023** e com término em **03 de outubro de 2023**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

### CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor global é de **R\$4.314,77 (quatro mil e trezentos e catorze reais e setenta e sete centavos)**, correspondendo ao objeto definido na **cláusula primeira**.



# MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

## SETOR DE LICITAÇÃO

### CLÁUSULA QUARTA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

4.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à despesa abaixo:

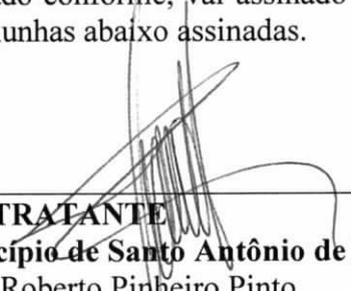
PROCESSO: 5128 / 2021  
Folhas: 501  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

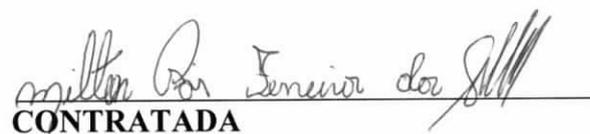
Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural	
Funcional Programática	15.451.0009 2.023	15.451.0009 2.023
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.00	3.3.90.39.00.00.00
Despesa	846	847
Fonte	501 – Outros Recursos não Vinculados	704 – Transf. União ref. Royalties do Petróleo e Gás Natural

### CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

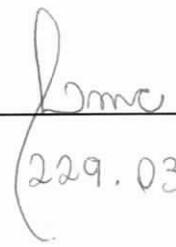
E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
Município de Santo Antônio de Pádua  
Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
ML Construtora de Pádua Eireli  
Milton Cesar Ferreira da Silva

### TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: 141.920.997-30

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: 124.229.037-03